



## **Regulamentação das Atividades Curriculares Complementares do Curso de Serviço Social**

O Colegiado do Curso de Serviço Social, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias, delibera sobre a **regulamentação das atividades curriculares complementares do Curso de Serviço Social** em reunião realizada em 21/03/2011.

### **Da natureza e objetivo das atividades complementares**

Art. 1º As atividades complementares do Curso de Serviço Social estão previstas como atividades obrigatórias, nas Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social da ABEPSS, no Projeto Político Pedagógico aprovado pelo CONSEPE, em 14/12/2007 e na Resolução nº. 05, do CONSEPE, de 23 de abril de 2010.

Art.2º As atividades complementares compõem as matérias básicas necessárias a formação profissional e são “constituídas por atividades de pesquisa e extensão, produção científica, visitas monitoradas, monitoria, participação em encontros, seminários e congressos com apresentação de trabalho” (Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social, ABEPSS, 1996).

Art. 3º As atividades complementares são de natureza formativa “têm por objetivo dar relevância às atividades de pesquisa e extensão, afirmando a dimensão investigativa como princípio formativo e como elemento central na formação profissional e da relação entre teoria e realidade” (Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social, ABEPSS, 1996).

Parágrafo primeiro - Os documentos que balizam a natureza, o objetivo e a equivalência em horas das atividades complementares do Curso de Serviço Social são as Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social, da ABEPSS e a Resolução nº. 05, do CONSEPE, de 23 de abril de 2010.

Parágrafo segundo - estão sujeitos ao regime de equivalência em horas das atividades complementares, conforme estabelecido na Resolução nº. 05, do CONSEPE, de 23 de abril de 2010, os discentes que ingressaram no curso a partir da data da referida resolução.

Parágrafo terceiro – os discentes que ingressaram no curso anterior a Resolução nº. 05, do CONSEPE, de 23 de abril de 2010, estão sujeitos ao regime de equivalência em horas das atividades complementares estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Serviço Social.



## Da constituição das atividades complementares

Art. 4º São consideradas Atividades Complementares do Curso de Serviço Social para a integralização do currículo, atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, atividades de natureza acadêmico–científico-tecnológicas; de cunho Acadêmico-Científico-Cultural; de representação estudantil; em instâncias deliberativas no campo de política sociais e/ou movimentos sociais; e em atividades desportivas e culturais.

Parágrafo primeiro – todas as atividades devem ter afinidade com a área de formação em Serviço Social.

Art. 5º São consideradas atividades complementares de:

I – ensino, aquelas atividades realizadas pelo discente que não estão complementadas na grade curricular do Curso;

Parágrafo único – são consideradas atividades complementares de ensino, a participação em núcleo de estudos e pesquisas; disciplinas eletivas, desde que a carga horária mínima exigida na grade curricular já tenha sido cumprida pelo discente; for cumprida; disciplinas optativas cursadas em outros cursos de graduação; monitoria; cursos de formação; estágio curricular não-obrigatório, mediante acompanhamento de assistente social docente da unidade de formação acadêmica e assistente social do campo de estágio.

II – pesquisa, a participação de alunos em projetos de pesquisa; iniciação científica, publicação de autoria e co-autoria do aluno vinculado à prática da pesquisa; apresentação de trabalhos em jornada científica; participação em jornada científica;

III – extensão, a participação em projetos de extensão reconhecidos pela UFVJM, eventos; publicações; apresentações e exposições, desde que ligados a extensão universitária.

IV - natureza acadêmico–científico-tecnológicas a participação em eventos tais como: seminário; oficinas; mini-curso; simpósio; encontros; congressos, atividade programada.

V - cunho Acadêmico-Científico-Cultural, compreende os projetos institucionais da UFVJM tais como: bolsa atividade, Programa de Educação, Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Programa de Consolidação das Licenciaturas (PRODOCÊNCIA) e demais Projetos Institucionais.

VI - representação estudantil, aquelas que envolvem a representação direta de discentes eleitos entre os seus pares em entidades representativas ou instâncias deliberativas tais como: a participação em colegiado de curso; comissão designada por portaria ou pelo Colegiado de Curso; Centro Acadêmico; Diretório Central dos Estudantes; Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social; Representação discente na ABEPSS;



Conselho de Graduação; União Nacional dos Estudantes (UNE); União Estadual dos Estudantes; CONSEPE e CONSU.

VII – instâncias deliberativas no campo das políticas sociais e/ou movimentos sociais, envolve a participação em conselhos de políticas sociais, de direitos e em outras instâncias vinculadas aos movimentos sociais.

VIII – atividades desportivas e culturais serão consideradas de acordo com a Resolução nº. 05, do CONSEPE, de 23 de abril de 2010, sendo considerada apenas 01 (uma) atividade, desde que tenha afinidade com a área de formação em Serviço Social.

Parágrafo primeiro – A equivalência em horas das atividades complementares apresenta-se em **dois formatos**, conforme estabelecido no parágrafo segundo e terceiro do Art. 3º deste regulamento e descrito no Quadro I abaixo:

## QUADRO I

### Identificação e Equivalência em Horas das Atividades Complementares

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: <i>ANTERIOR</i> A RESOLUÇÃO Nº. 05 – DO CONSEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2010.			ATIVIDADES COMPLEMENTARES: <i>A PARTIR</i> DA RESOLUÇÃO Nº. 05 – DO CONSEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2010		
GRUPOS			GRUPOS		
I	ENSINO	CARGA HORÁRIA CONSIDERADA	I	ENSINO	CARGA HORÁRIA CONSIDERADA
1.	participação em núcleo de estudos e pesquisa	30% da carga horária	1.	participação em núcleo de estudos e pesquisa	30% da carga horária
2.	disciplinas eletivas		2.	disciplinas eletivas	
3.	disciplinas optativas		3.	disciplinas optativas	
4.	Monitoria		4.	monitoria	cada 4 horas de atividade corresponderá a 1 hora
5.	Curso de formação de longa duração		5.	curso de formação de longa duração	30% da carga horária
6.	estágio curricular não-obrigatório		6.	estágio curricular não-obrigatório	cada 4 horas de atividade corresponderá a 1 hora
II	PESQUISA		II	PESQUISA	
1.	a participação em projetos de pesquisa	30% da carga horária	1.	a participação em projetos de pesquisa	cada 4 horas de atividade corresponderá a 1 hora
2.	iniciação científica		2.	iniciação científica	
3.	publicação de autoria e co-autoria		3.	publicação de autoria e co-autoria	
4.	apresentação de trabalhos em jornada científica	02 horas	4.	apresentação de trabalhos em jornada científica	cada 4 horas de atividade corresponderá a 2 horas
5.	participação em jornada científica	Carga horária total apresentada	5.	participação em jornada científica	cada 4 horas de atividade corresponderá a 1 hora
6.	Publicação em revista científica	20 horas	6.	Publicação em revista científica	20 horas
III	EXTENSÃO		III	EXTENSÃO	
1.	participação em projetos de extensão	30% da carga	1.	participação em projetos de extensão	cada 4 horas de atividade corresponderá a 1 hora
2.	Eventos próprios de extensão universitária	Carga horária total apresentada	2.	Eventos próprios de extensão universitária	cada 4 horas de atividade corresponderá a 2 horas
3.	apresentações e exposições de trabalho		3.	apresentações e exposições de trabalho	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E EXATAS – FACSAC  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL  
[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)



IV	ACADÊMICO-CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO		IV	ACADÊMICO-CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO	
1.	Seminário	Carga horária total apresentada	1.	seminário	cada 4 horas de atividade corresponderá a 1 hora
2.	Oficinas		2.	oficinas	
3.	mini-curso		3.	mini-curso	
4.	Simpósio		4.	simpósio	
5.	Encontros		5.	encontros	
6.	Congressos		6.	congressos	
7.	atividade programada		7.	atividade programada	
8.	estágio interdisciplinar de vivência de discentes	Cada 10 horas de atividade corresponderá a 1 hora		estágio interdisciplinar de vivência	Cada 10 horas de atividade corresponderá a 1 hora
V	ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAL		V	ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAL	
1.	Bolsa atividades	30% da carga horária	1.	Bolsa atividades	cada 4 horas de atividade corresponderá a 1 hora
2.	Programa de Educação Tutorial-PET		2.	Programa de Educação Tutorial-PET	
3.	Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID		3.	Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID	
4.	Programa de Consolidação das Licenciaturas - PRODOCÊNCIA		4.	Programa de Consolidação das Licenciaturas - PRODOCÊNCIA	
VI	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL		VI	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	
1.	Participação em colegiado de curso	Cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas.	1.	Participação em colegiado de curso	Cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas.
2.	Comissão designa por portaria ou por colegiado de curso	05 horas	2.	Comissão designa por portaria ou por colegiado de curso	05 horas
3.	Centro Acadêmico	Cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas.	3.	Centro Acadêmico	Cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas.
4.	Diretório Central dos Estudantes		4.	Diretório Central dos Estudantes	
5.	Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social		5.	Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social	
6.	ABEPSS		6.	ABEPSS	
7.	Conselho de Graduação		7.	Conselho de Graduação	
8.	CONSEPE		8.	CONSEPE	
9.	CONSU		9.	CONSU	
10.	UNE		10.	UNE	
11.	UEE		11.	UEE	
12.	Organização de evento do movimento estudantil		12.	Organização de evento do movimento estudantil	
VII	INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS: POLÍTICAS SOCIAIS E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS		VII	INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS: POLÍTICAS SOCIAIS E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS	
1.	Membro do conselho de Assistência Social	Cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas.	1.	Membro do conselho de Assistência Social	Cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas. horas
2.	Membro do conselho de Saúde		2.	Membro do conselho de Saúde	
3.	Membro do conselho da Criança e Adolescente		3.	Membro do conselho da Criança e Adolescente	
4.	Membro do conselho Juventude		4.	Membro do conselho Juventude	
5.	Membro do conselho de educação e/ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.		5.	Membro do conselho de educação e/ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.	
6.	Membro do Conselho do Idoso		6.	Membro do Conselho do Idoso	
7.	Membro do Conselho de Direitos		7.	Membro do Conselho de Direitos	
8.	Membro do conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS		8.	Membro do conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS	
9.	Membro do Conselho de Segurança Alimentar		9.	Membro do Conselho de Segurança Alimentar	
10.	Membro do Conselho de Trabalho Emprego e Renda		10.	Membro do Conselho de Trabalho Emprego e Renda	
11.	outras instâncias de representação vinculadas aos movimentos sociais		11.	outras instâncias de representação vinculadas aos movimentos sociais	



VIII	ATIVIDADES DEPORTIVAS E CULTURAIS		VIII	ATIVIDADES DEPORTIVAS E CULTURAIS	
1.	Atividade física	Cada 12 horas de atividade corresponderá a 01 hora	1.	Atividade física	Cada 12 horas de atividade corresponderá a 01 hora
2.	Participação em atividades culturais		2.	Participação em atividades culturais	
3.	Organização de atividades Culturais			Organização de Atividades Culturais	

Parágrafo segundo – A participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento, será considerada para cada dia de participação, 1 hora de atividades, salvo se anexado a programação do evento.

Parágrafo terceiro – Para a integralização das Atividades Complementares do Curso de Serviço Social, o discente deverá realizar suas atividades contemplando no mínimo em 03 (três) grupos listados no art. 4º.

### **Dos requisitos necessários para a integralização da carga horária**

Art. 6º As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Serviço Social, perfazendo um total de 150 horas, sendo, portanto, um pré-requisito para a colação de grau.

Parágrafo único - A carga horária deverá ser cumprida no decorrer do seu processo de graduação.

Art. 7º Somente as atividades realizadas após o ingresso no curso de Serviço Social, poderão ser objeto de reconhecimento e validação.

### **Do aproveitamento das atividades complementares**

Art. 8º Para aproveitamento das Atividades Complementares exige-se que todas possuam documentos comprobatórios.

Parágrafo único – O discente deve requerer o aproveitamento da atividade realizada, na Coordenação de Curso.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das atividades complementares deverão ser entregues pelo discente no último período do curso.

Parágrafo primeiro – As cópias dos documentos devem estar legíveis e deverão ser entregues na Coordenação de Curso, até 30 dias antes do encerramento do último período letivo do discente.

Parágrafo segundo – as entregues dos documentos devem estar acompanhados do quadro de atividades realizadas (Anexo I) e da declaração de cópias autênticas (Anexo II), devidamente preenchidos e assinados.



Art. 10º Serão consideradas atividades complementares com fins de integralização da carga horária apenas as atividades previstas neste documento.

### **Da comissão avaliadora**

Art. 11º Os documentos entregues pelos discentes serão avaliados por uma comissão composta por 02 (dois) professores do curso de Serviço Social, instituída pelo Colegiado.

Art. 12º Compete a comissão avaliar os documentos, emitir e encaminhar para a Coordenação de Curso o parecer SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO, dentro do prazo máximo de 20 dias, contando da data de entrega dos documentos pela Coordenação.

Parágrafo único: após o parecer da comissão, a Coordenação de Curso têm 48 horas para lançar no SIGA o resultado.

Art. 13º Das decisões da Comissão de Atividades Complementares caberá, em 72 horas, recurso à Coordenação do Curso de Serviço Social.

Art. 14º Os casos não previstos neste regulamento serão submetidos ao Colegiado do Curso de Serviço Social.

Art. 15º Esta regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação no Colegiado de Curso do Serviço Social, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 21 de março de 2011.

***Profª M<sup>a</sup> Angelina B. de Carvalho de A. Camargo***  
***Presidente do Colegiado do Curso de Serviço Social***  
***UFVJM/FACSAAE***



## Anexo I

### Quadro de Equivalência em Horas das Atividades Complementares

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Número de matrícula: \_\_\_\_\_

Data da entrega: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

	GRUPO DE ATIVIDADES	Pontuação	Quant.de Certificados	Pontuação Total
<b>I</b>	<b>ENSINO</b>			
1.	participação em núcleo de estudos e pesquisa			
2.	disciplinas eletivas			
3.	disciplinas optativas			
4.	Monitoria			
5.	Curso de formação de longa duração			
6.	estágio curricular não-obrigatório			
<b>II</b>	<b>PESQUISA</b>			
1.	a participação em projetos de pesquisa			
2.	iniciação científica			
3.	publicação de autoria e co-autoria			
4.	apresentação de trabalhos em jornada científica			
5.	participação em jornada científica			
6.	Publicação em revista científica			
<b>III</b>	<b>EXTENSÃO</b>			
1.	participação em projetos de extensão			
2.	Eventos próprios de extensão universitária			
3.	apresentações e exposições de trabalho			
<b>IV</b>	<b>ACADÊMICO-CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO</b>			
1.	Seminário			
2.	Oficinas			
3.	mini-curso			
4.	Simpósio			
5.	Encontros			
6.	Congressos			
7.	atividade programada			
8.	estágio interdisciplinar de vivência de discentes			
<b>V</b>	<b>ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAL</b>			
1.	Bolsa atividades			
2.	Programa de Educação Tutorial-PET			
3.	Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID			
4.	Programa de Consolidação das Licenciaturas - PRODOCÊNCIA			
<b>VI</b>	<b>REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL</b>			
1.	Participação em colegiado de curso			
2.	Comissão designa por portaria ou por colegiado de curso			
3.	Centro Acadêmico			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E EXATAS – FACSAE  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL  
[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)



4.	Diretório Central dos Estudantes			
5.	Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social			
6.	ABEPSS			
7.	Conselho de Graduação			
8.	CONSEPE			
9.	CONSU			
10.	UNE			
11.	UEE			
12.	Organização de evento do movimento estudantil			
<b>VII</b>	<b>INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS: POLÍTICAS SOCIAIS E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS</b>			
1.	Membro do conselho de Assistência Social			
2.	Membro do conselho de Saúde			
3.	Membro do conselho da Criança e Adolescente			
4.	Membro do conselho Juventude			
5.	Membro do conselho de educação e/ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.			
6.	Membro do Conselho do Idoso			
7.	Membro do Conselho de Direitos			
8.	Membro do conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS			
9.	Membro do Conselho de Segurança Alimentar			
10.	Membro do Conselho de Trabalho Emprego e Renda			
11.	outras instâncias de representação vinculadas aos movimentos sociais			
<b>VIII</b>	<b>ATIVIDADES DEPORTIVAS E CULTURAIS</b>			
1.	Atividade física			
2.	Participação em atividades culturais			
3.	Organização de atividades Culturais			
			<b>Pontuação total</b>	



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, no Curso de Serviço Social, desta Universidade, declaro para fins de comprovação das Atividades Complementares obrigatórias, de integralização curricular do Curso de Serviço Social, que os documentos comprobatórios entregues para a Comissão Avaliadora são cópias autênticas dos originais.

Teófilo Otoni, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

Observação: Esta declaração deverá acompanhar o **Quadro de Equivalência em Horas das Atividades Complementares**